



PROGRAMA DE ESTÁGIO

Estágio é o ato educativo escolar, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo, além de integrar o processo de formação do estudante.

A Comissão de Estágio Supervisionado (CES) da Escola de Química, composta pelo Coordenador de Estágio, por quatro docentes, sendo um de cada departamento, um servidor técnico administrativo e um representante discente, tem como atribuições: a proposição de alterações no programa de estágio, a verificação do cumprimento das regras para estágio, a designação de professor supervisor para cada processo de estágio e a homologação dos processos de estágio após supervisão.

O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório. A seguir definem-se as regras para os dois tipos de estágios para os cursos de Engenharia Química, Química Industrial, Engenharia de Bioprocessos e Engenharia de Alimentos:

1. REGRAS PARA O ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O Estágio Não Obrigatório poderá ser feito pelo aluno para complementar a sua formação, havendo duas possibilidades:

- (i) Sem registro no histórico escolar. Nesse caso o aluno deverá ter cursado no mínimo 20% do total de créditos (42 créditos). A supervisão desse estágio estará a cargo da Comissão de Estágio Supervisionado (CES).
- (ii) Com registro no histórico escolar através de RCS, podendo obter no máximo um total de dois créditos como Eletivos de Escolha Condicionada (estágio supervisionado optativo). Nesse caso o estágio só poderá ser feito após a conclusão do estágio supervisionado obrigatório, em área de atuação/departamento e orientação distintos



daquele em que foi realizado. As regras que norteiam o estágio supervisionado optativo são as mesmas do estágio supervisionado obrigatório.

2. REGRAS PARA O ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

2.1. Objetivo do Estágio Supervisionado

O Estágio Supervisionado tem como objetivo proporcionar aos alunos o indispensável contato com a dinâmica das empresas, sua cultura e estrutura e, por isso, deverá ser realizado em empresas de direito público ou privado, preferencialmente do setor produtivo, em atividades relacionadas às áreas de atuação dos profissionais da química.

2.2. Regulamentação das Atividades

2.2.1. Para solicitar a inscrição em Estágio Supervisionado Obrigatório, o aluno já deverá ter cursado no mínimo 50% do total de créditos.

2.2.2. As atividades a serem desenvolvidas no estágio supervisionado deverão estar descritas em um Plano de Trabalho, a ser aprovado pela Comissão de Estágio Supervisionado (CES) da EQ, e pelo responsável pelo estágio na Empresa.

2.2.3. O Plano de Trabalho deverá conter obrigatoriamente:

(i) Uma introdução, descrevendo as principais atividades desenvolvidas pela empresa;

(ii) A justificativa para o trabalho, contextualizando o trabalho do estagiário dentro das atividades da empresa;

(iii) Os objetivos a serem alcançados;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DE QUÍMICA



- (iv) As ações propostas;
- (v) O cronograma de execução previsto.

2.2.4. O responsável pelo estágio na Empresa deverá ser um profissional da área afim ao curso do aluno, devidamente identificado por seu número de registro no respectivo Conselho Profissional ou por Diploma de curso de graduação.

2.2.5. Para entrar com o pedido de estágio supervisionado, o aluno deverá entregar no Protocolo da EQ todos os documentos conforme listados no site da EQ, assim especificados:

- (i) Formulário de solicitação de supervisão de estágio;
- (ii) Formulário de Alteração de Inscrição em Disciplinas (AID);
- (iii) Plano de Trabalho;
- (iv) Horário discriminado (levando em conta o tempo de deslocamento Universidade/Empresa);
- (v) Histórico Escolar e CRID;
- (vi) Termo de Compromisso do Profissional Orientador;
- (vii) Cadastro de Estagiário.

2.2.6. A CES indicará um Supervisor de Estágio e encaminhará o processo, uma vez aprovado, diretamente ao professor supervisor, que deverá assinar o Termo de Adesão e encaminhá-lo a Secretaria de Estágio.

2.2.7. As atividades realizadas deverão constar de Relatório de Estágio, a ser aprovado pela Comissão de Estágio Supervisionado (CES) da EQ, após avaliação do Supervisor de Estágio e do responsável pelo estágio na empresa.

2.2.7.1. O Relatório de Estágio deverá conter:

- (i) Uma descrição detalhada das atividades desenvolvidas;
- (ii) Os resultados obtidos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DE QUÍMICA



(iii) Referências às contribuições à formação profissional dos alunos, como decorrência do estágio.

2.2.8. O Estágio Supervisionado poderá ser realizado no âmbito da UFRJ, nos seguintes casos:

2.2.8.1. O estágio esteja formalmente relacionado a um projeto desenvolvido em parceria com empresas de direito público ou privado, caracterizado por atividades similares às que são desenvolvidas nas empresas, típicas das atividades de extensão universitária, envolvendo prestação de serviços técnico especializados e consultorias. Nestes casos as mesmas exigências no que se refere ao Plano de Trabalho e Relatório de Estágio já mencionados deverão ser cumpridas. Além disso, o processo deverá estar acompanhado de documentação comprobatória acerca da ligação entre o projeto a ser desenvolvido e as empresas de direito público ou privado, como por exemplo:

(i) Contrato de prestação de serviços técnico-científicos ou de consultoria entre o pesquisador, a EQ, a UFRJ ou alguma Fundação que os represente, e a empresa de direito pública ou privado;

(ii) Comprovação de apostila FUJB ou Fundação similar, evidenciando as atividades supra citadas;

(iii) Declaração da empresa de direito público ou privado, evidenciando as atividades supra citadas.

2.2.8.2. O Estágio seja ligado à atividade de iniciação científica e/ou tecnológica desenvolvida pelo aluno. Nestes casos o processo de solicitação de estágio deverá:

2.2.8.2.a. Estar acompanhado de justificativa da inequívoca inserção das atividades do estágio em algum setor de atividade econômica com que ele esteja relacionado, de forma a caracterizar sua contribuição à formação profissional dos alunos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DE QUÍMICA**



2.2.8.2.b. Incluir um Plano de Trabalho que contenha obrigatoriamente:

- (i) Uma introdução, situando de forma clara o problema a ser tratado dentro do contexto e do espírito do estágio supervisionado na Escola de Química;
- (ii) A justificativa para o trabalho, comprovando a inserção inequívoca das atividades do estágio em algum setor de atividade econômica com que ele esteja relacionado;
- (iii) Os objetivos a serem alcançados;
- (iv) As atividades propostas;
- (v) O cronograma de execução previsto.

2.2.9. O estágio supervisionado poderá ser realizado em empresas de direito público ou privado no exterior, no caso dos alunos inseridos em projetos de cooperação internacional entre a UFRJ e universidades/instituições internacionais. Nesse caso, ao retornar de suas atividades no exterior, o aluno deverá abrir o processo de Estágio Supervisionado, anexando a declaração de carga horária e o Relatório de Estágio, o qual deverá conter os mesmos itens descritos em 2.2.7.1, e ser apresentado no idioma do país onde foi realizado o estágio, com a devida aprovação pelo seu orientador na empresa, bem como a versão traduzida.

3. REGRAS PARA A CARGA HORÁRIA MÁXIMA DE ESTÁGIO

3.1. A duração máxima do estágio supervisionado deverá ser de 3 (três) períodos, contados a partir da aprovação do Processo em reunião da CES. A entrega e aprovação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DE QUÍMICA



do relatório final pelo Professor Supervisor deve ser realizada impreterivelmente dentre os três períodos de vigência da disciplina.

3.2. O Estágio, não obrigatório ou obrigatório deverá ter carga máxima compreendida entre 20 horas e 30 horas semanais, inclusive ($20 \text{ horas} \leq \text{carga horária semanal de estágio} \leq 30 \text{ horas}$) sendo facultada a inscrição em número de créditos de disciplinas que não ultrapassem uma carga horária semanal de 50 horas de atividades (horas de estágio + horas aula), regra que deverá ser cumprida durante todo o período de vigência dos respectivos termos de compromisso (contratos) de estágio. A inscrição na disciplina de estágios só será validada para os alunos que compatibilizem seu quadro de disciplinas com as horas de estágio a serem cumpridas.

3.2.1. Somente os alunos que optarem por realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios com carga entre **21 e 30 horas semanais** ($21 \text{ horas} \leq \text{carga horária semanal de estágio} \leq 30 \text{ horas}$) realizando concomitantemente **inscrição em mais de 12 créditos** terão avaliação de desempenho acadêmico realizada pela Comissão de Estágio Supervisionado ao término de cada semestre letivo, a partir da aceitação de sua inscrição na disciplina. Tal regra também é válida para os estágios de cunho não obrigatório.

3.2.1.1. O desempenho acadêmico ao término de cada semestre letivo para os alunos que se enquadram no item 3.2.1 será realizado pela Comissão de Estágio Supervisionado e baseado no CRA (Coeficiente de Rendimento Acumulado) segundo os critérios descritos nos sub-itens (i), (ii), (iii), (iv) e (v) a seguir:

- (i) Os CRAs utilizados como base de cálculo para caracterização de desempenho acadêmico serão: o CRA referente ao período imediatamente anterior ao início do estágio e o do período letivo no qual o aluno está cursando ou concluiu o estágio;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DE QUÍMICA



(ii) O aluno que mantiver seu CRA inalterado ou apresentar aumento em seu valor terá sua inscrição em estágio validada ou o estágio aprovado;

(iii) O aluno que venha a ter uma redução de até 0,1 pontos no CRA, terá sua inscrição em estágio validada ou o estágio aprovado;

(iv) O aluno poderá ter redução de até 0,2 pontos no CRA desde que obtenha aprovação em **no mínimo** 70% dos créditos cursados no período letivo avaliado pela Comissão, tendo neste caso sua inscrição em estágio validada ou o estágio aprovado. No entanto, caso não apresente aprovação em no mínimo 70% dos créditos cursados, só poderá se inscrever no período seguinte em no máximo 12 créditos, caso ainda não tenha finalizado o estágio;

(v) O aluno que obtiver redução superior a 0,2 pontos no CRA terá sua inscrição em estágio validada ou o estágio aprovado. No entanto, só poderá se inscrever no período seguinte em no máximo 12 créditos, caso ainda não tenha finalizado o estágio;

3.3. Caso o aluno venha a ter sua inscrição na disciplina Estágio cancelada (sendo este de cunho obrigatório ou não-obrigatório), ele poderá dar entrada em um novo processo de Estágio somente em área diferente daquela que estava relacionado seu processo cancelado.

3.4. A carga horária de estágio poderá ser de 40 (quarenta) horas semanais, nos períodos de férias escolares, ou, em caráter excepcional no caso do estágio obrigatório,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DE QUÍMICA



quando este for o último requisito a ser cumprido para a integralização do curso. Em hipótese alguma o aluno poderá realizar estágio de 40 (quarenta) horas semanais cursando créditos referentes às disciplinas, concomitantemente.

Escola de Química, 28 de Março de 2016

Deferido pela Câmara de Legislação e Normas do CEG em 05/01/2016

Aprovado pela PR-1 em 24/02/2016